

## **SÍNTESE DE RESULTADOS**

1. A presente auditoria teve como finalidade verificar se o relatório de gestão e contas do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP) reflete de forma adequada a atividade e a sua posição financeira em 31/12/2016. De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões são, em síntese, as seguintes:

1.1. O relatório de gestão e contas do FRCP não evidencia situações de desconformidade materialmente relevantes quanto à atividade desenvolvida em 2016 e à sua posição financeira em 31 de dezembro de 2016.

**Contas de 2016 sem desconformidades relevantes**

1.2. Em 2016, o financiamento do FRCP destinado a intervenções em imóveis do Estado, que constitui o objeto deste fundo, envolveu 18 contratos de financiamento, ascendendo a 3,1 milhões de euros (M€).

1.3. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2016, estavam aprovadas 16 candidaturas, ainda a aguardar contrato formalizado, num total de 4,5 M€.

**O financiamento do FRCP, em 2016, foi de 3,1 M€ (18 contratos), estando ainda a aguardar a contratualização 16 candidaturas já aprovadas (4,5 M€).**

1.4. De notar que, atendendo aos pedidos de financiamento entrados no FRCP, o montante a financiar poderia ascender a cerca de 63,3 M€ (ou a 35,1 M€ se não se considerarem 21 candidaturas do Ministério da Saúde, em reapreciação e com baixa probabilidade de virem a ser apoiadas por razões conexas com a titularidade dos imóveis).

1.5. No período auditado, a atividade do Fundo situou-se abaixo do que seria expectável, apresentando um diferencial significativo (na ordem dos 3,5 M€) entre as receitas arrecadadas e os financiamentos concedidos.

1.6. O regulamento de gestão do Fundo encontra-se desatualizado, não contemplando:

- Um período para submissão de candidaturas, que viabilize a sua efetiva hierarquização, bem como prazos peremptórios para facultar elementos adicionais às candidaturas e para apreciação e decisão pelo FRCP;
- A previsão da aplicação de penalizações aos beneficiários, sempre que são incumpridas normas nele previstas, bem como a tipificação de eventuais circunstâncias em que essas penalizações possam ser afastadas.

**Regulamento de gestão do Fundo desatualizado face à realidade.**

1.7. Em termos de procedimentos de controlo interno e sistemas de informação mantêm-se algumas insuficiências, das quais se salienta:

**Insuficiências nos sistemas de controlo interno e de informação.**

- A não explicitação no relatório e contas de 304 mil euros de compromissos assumidos;
- O incumprimento dos prazos impostos no regulamento do Fundo;
- A existência de contratos que iniciaram a sua produção de efeitos (v.g. execução das obras) antes da sua assinatura;
- A inexistência de uma avaliação formal do grau de cumprimento das metas quantitativas planeadas.

2. As principais recomendações formuladas ao FRCP foram as seguintes:

- a) Dinamizar a atividade do Fundo, através de uma maior celeridade na apreciação das candidaturas e de divulgação junto dos potenciais beneficiários;
- b) Assegurar o cumprimento dos prazos nas várias fases do processo de atribuição de financiamentos;
- c) Explicitar, no relatório e contas anual, todos os compromissos assumidos.
- d) Promover a alteração do regulamento de gestão do Fundo, visando a sua adequação às circunstâncias em que a sua atividade se desenvolve;
- e) Não permitir o início das obras a financiar antes da celebração dos contratos;
- f) Assegurar a avaliação formal, qualitativa e quantitativa, da sua atividade face ao previsto inicialmente nos planos e orçamentos anuais.

**Medidas de desenvolvimento da atividade do Fundo e de melhoria do seu funcionamento.**

(Relatório n.º 2018/1428, homologado por S. Exa. o Secretário de Estado do Tesouro, em 02/10/2019).